

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2024

DISPUTA: **MENOR PREÇO POR ITEM**

-AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PREÂMBULO

O Município de Imbituva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pref. José Buhner Jr. 462, centro, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Dec Municipal 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ANEXOS:** até às 08:15H do dia 11/03/2024.

- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:30H do dia 11/03/2024.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Amilton Tiago de Souza, nomeado pelo Decreto Municipal 6829/2024. e-mail: tiago@imbituva.pr.gov.br , TEL: (42) 3436-1233.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de caixas de bombons, doces e embalagens, para o Projeto Páscoa Encantada, conforme solicitado pela SMEC**", e conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 87.406,40** (oitenta e sete mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

2.1 **DISPUTA: MENOR PREÇO (Art. 33 Inciso "I")**

DISPUTA POR ITEM

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços/Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração conjunta.

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.1.1 A obtenção do benefício a que se refere a Lei 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora licitado;

3.2.1.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.6 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.7 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Imbituva;

3.2.1.10 Agente público do Município de Imbituva.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br> ;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, (Modelo III) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

§ 1º - A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR EM CAMPO "anexos" PRÓPRIO DO SISTEMA, o CATALOGO com FICHA TECNICA DO ITEM/OBJETO PROPOSTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

§ 2º - OS CATALOGOS SERÃO REMETIDOS PARA ANÁLISE, A FIM DE VERIFICAR O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. CASO O OBJETO VENCEDOR NÃO ATENDA AO DESCRITIVO, SERÁ DESCLASSIFICADO.

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada conforme informado no preâmbulo do edital;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o encerramento do prazo de envio da proposta.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A declaração de que trata os subitens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.6, poderá ser anexada em anexos da proposta. (Modelo IV).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Imbituva, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante, seja por mensagens durante a sessão ou outra forma de tentar burlar a regra, salvo quando aberto o sigilo das propostas conforme as regras do Pregão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.22.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.23 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.23.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.24 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.24.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha de composição de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não exigido.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;

b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) não exigido.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema (Declaração Modelo IV), sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- b) compromisso expresse de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) compromisso expresse de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.
- f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.
- g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4). **8.12.2.2** Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão mediante aviso no sistema, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema, não sendo valido via “chat”**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas por e-mail constante no preambulo deste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

§ 1º - É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, confirmar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura.

9.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso que se dará ao termino do prazo da manifestante, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) constante na proposta;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail). 1

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5. 1

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos, designados pela Autoridade competente, para atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal Decreto 6806/2023, assim como as condições estabelecidas no Termo de Referência do objeto.

14. DA ENTREGA

14.1 Os Itens deverão ser entregues no prazo Máximo de até 19/03/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado mediante entrega e aceitação do objeto será nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as condições do Decreto Municipal 6738/2023.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

16.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

16.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Imbituva e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma www.comprasbr.com.br, e no endereço eletrônico www.imbituva.pr.gov.br na aba Licitações.

17.9 Fica eleito o foro da comarca de Imbituva/PR, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Imbituva/PR, 27 de Fevereiro de 2024

CELSON KUBASKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - Objeto: “Aquisição de Produtos: Caixa de Bombom, Jujuba, Saco Celofane, Fitolho, Forminha de papel para ser utilizado no Projeto: Páscoa Encantada que será realizado com os alunos da rede municipal de ensino público - Conforme solicitado pela SMEC”.

Item	Descrição	Qtd	Valor Un.	Valor total
01	Caixa de bombons recheados, com mínimo 250 gramas, conforme especificação mínima anexa.	4.500	R\$ 13,93	R\$ 62.685,00
02	Jujuba frutas sortidas Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, glaceantes goma laca, óleo vegetal, óleo mineral, cera de abelha e cera de carnaúba, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, eritrozina, vermelho 40 e azul brilhante. Não contém glúten. Pacote contendo 1 kg.	550	R\$ 20,36	R\$ 11.198,00
03	Saco Celofane Transparente 50x70 cm Material: prolipropileno com brilho e transparência. Espessura: 0.06 mm	4.790	R\$ 2,48	R\$ 11.879,20
04	Fitolho, 5 x 50 m, Multicolor. Espessura: 5 mm.	80	R\$ 2,59	R\$ 207,20
05	Forminha de papel nº 5 Especificações do produto: cor: branco Material: Papel branco Quantidade por embalagem: 100 Unidades	300	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00

Item 01

Descrição completa dos bombons:

Bombom 01

Descrição 1

Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha-de-cajú, vitaminas b1, b2 e b3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.

Ou

Descrição 2

Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém leite e derivados de soja. Pode conter amendoim, castanha-de-caju, trigo e cevada.

Ou

Descrição 3

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, massa de cacau, lactose, castanha-de-caju, manteiga de cacau, cacau em pó, leite em pó integral, amido de milho, sal, xarope de glucose, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém leite, castanha-de-caju e derivados de leite, de soja e de trigo. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-do-pará, avelã, nozes, centeio e cevada.

Bombom 02

Descrição 1

Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glucose, gordura vegetal, liquor de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, açúcar invertido, umectante sorbitol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém derivados de soja. Pode conter leite, amêndoa, amendoim, castanha-de-caju, castanha-do-pará, avelã e trigo.

OU

Descrição 2

Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. Contém leite e derivados de soja. Pode conter amendoim, castanha-de-caju, trigo e cevada. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural

OU

Descrição 3

Ingredientes: barra recheada com caramelo e pedacinhos de coco tostado: açúcar, glicose, gordura vegetal hidrogenada, permeado de soro de leite em pó, flocos de coco, gordura vegetal, soro de leite em pó, massa de cacau, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: glicerol, lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes.

Bombom 03

Descrição 1

Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém leite e derivados de soja. Pode conter amendoim, castanha-de-caju, trigo e cevada.

OU

Descrição 2

Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, soro de leite em pó, gordura vegetal, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

OU

Descrição 3

Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém derivados de leite e de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de-caju, castanha-do-pará, avelã, aveia, cevada e trigo.

Bombom 04

Descrição 1

Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém leite e derivados de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de-caju, castanha-do-pará, avelã, aveia, cevada e trigo.

OU

Descrição 2

Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém leite e derivados de leite e soja. Pode conter amendoim, castanha-de-caju, trigo e cevada. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.

OU

Descrição 3

Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, massa de cacau, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.

Bombom 05

Descrição 1

Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de soja, soro de leite em pó, cacau, óleo vegetal, sal, emulsificante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio.

OU

Descrição 2

Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Contém amendoim e derivados de leite, de soja e de ovo. Pode conter amêndoa, avelã, castanha-de-caju, nozes, castanha-do-pará, trigo, cevada e aveia. Contém lactose, aromatizante sintético idêntico ao natural.

OU

Descrição 3

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Ingredientes: açúcar, amendoim, gordura vegetal, liquor de cacau, xarope de glucose, gordura de manteiga desidratada, manteiga de cacau, cacau em pó, sal, regulador de acidez bicarbonato de sódio, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém amendoim, derivados de leite e de soja. Pode conter amêndoa, castanha-de-caju, castanha-do-pará, avelã, nozes e trigo.

Bombom 06

Descrição 1

Ingredientes: açúcar, xarope de glucose, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, cacau em pó, extrato de malte, leite em pó integral, sal, gordura de manteiga desidratada, albumina de ovo, umectantes sorbitol e glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Contém leite e derivados de leite, soja, ovo e cevada. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de-caju, trigo e aveia.

OU

Descrição 2

Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Contém leite e derivados de soja. Pode conter amendoim, castanha-de-caju

OU

Descrição 3

Ingredientes: açúcar, soro de leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, leite em pó integral, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.

Bombom 07

Descrição 1

Ingredientes: açúcar, glicose, gordura vegetal (contém lecitina de girassol), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, massa de cacau, biscoito (contém trigo), gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, cacau, gordura de manteiga desidratada, leite em pó integral, emulsificantes: glicerol, lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes

OU

Descrição 2

Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, açúcar invertido, cacau em pó, manteiga de cacau, leite em pó integral, extrato de malte, gordura anidra de leite, albumina de ovo, sal, umectantes sorbitol e glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Contém leite e derivados de leite, soja, ovo e cevada. Pode conter amendoim, amêndoa, avelã, castanha-de-caju, trigo e aveia.

OU

Descrição 3

Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura vegetal, liquor de cacau, gordura anidra de leite, morango desidratado, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. Contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de-caju, castanha-do-pará, avelã, aveia, cevada e trigo. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.

Bombom 08

Descrição 1

Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura vegetal, castanha-de-caju, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados, castanha-de-caju e derivados de

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-do-pará, avelã, nozes, aveia, cevada e trigo.

OU

Descrição 2

Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Contém glúten. Alérgicos: contém leite, amendoim e derivados de leite, soja e ovo. Pode conter amêndoa, avelã, castanha-de-caju, nozes, castanha-do-pará, trigo, cevada e aveia.

OU

Descrição 3

Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hydrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, gordura vegetal, cacau, farinha de soja, castanha-de-caju, gordura de manteiga desidratada, óleo vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, sal, avelã, leite em pó integral, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e fermento químico bicarbonato de sódio.

Bombom 09

Descrição 1

Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hydrogenada, soro de leite em pó, gordura vegetal, cacau, leite em pó integral, sal, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.

OU

Descrição 2

Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. Alérgicos: contém derivados de leite, de soja, de ovo, de cevada e de trigo. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de-caju, castanha-do-pará, macadã, nozes, avelã, centeio, aveia e gergelim. Contém lactose. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.

OU

Descrição 3

Ingredientes: açúcar, amendoim, gordura vegetal, xarope de glicose, massa de cacau, leite em pó integral, manteiga de cacau, cacau em pó, açúcar invertido, coco ralado, sal, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes, umectante sorbitol e regulador de acidez bicarbonato de sódio. Contém leite e derivados, amendoim e derivados de soja. Pode conter amêndoa, avelã, castanha-de-caju, castanha-do-pará, nozes e trigo. Contém aromatizante.

A caixa de bombom deverá conter no mínimo 14(quatorze) bombons, dentre eles 9 (nove) deve apresentar as descrições acima.

Item 02

Descrição:

Jujuba frutas sortidas

Balinhas de goma açucaradas em cores sortidas, nos sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango.

Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, glaceantes goma laca, óleo vegetal, óleo mineral, cera de abelha e cera de carnaúba, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, eritrozina, vermelho 40 e azul brilhante. Não contém glúten. Pacote contendo 1 kg.

Item 03

Descrição:

Saco Celofane Transparente 50x70 cm

Material: prolipropileno com brilho e transparência. Espessura: 0.06 mm

Item 04

Descrição:

Fitolho, 5 X 50 m. Multicolor. Espessura: 5 mm

Item 05

Descrição:

Forminha de papel nº 5

Especificações do produto: cor: branco, Material: Papel branco

Quantidade por embalagem: 100 Unidades

2. AMOSTRAS

a) Não será solicitada amostra, a verificação se dará por meio de ficha técnica, a ser anexada com a proposta.

b) Com relação ao item 01 – As Marcas Nestlé, Garoto e Lacta, estão previamente aprovadas, sendo estas dispensadas a análise da ficha técnica.

c) A ficha técnica do item vencido (exceto para as marcas pré aprovadas), deverá seguir os padrões especificados no Termo de Referência. As fichas serão analisadas pelos responsáveis e será emitido parecer em que constará aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso a (s) citada (s) ressalva (s) refira (m)-se a item (s) de mera aparência (acabamento, coloração, itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto).

d) As empresas terão conhecimento do resultado da análise dos itens, com os apontamentos efetuados pela Comissão de Avaliação. O Parecer do resultado da avaliação será disponibilizado no Site Eletrônico Oficial do Município e Portal de Compras na aba Licitações, onde o interessado poderá obter os documentos relacionados ao certame.

e) As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes da proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

f) A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Critérios considerados nas avaliações:

Item 01 – Bombons

Quantidade mínima de bombons

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Quantidade em gramas do produto. (250 gramas)

Ingredientes/sabores de 9 (nove) dos bombons (deve vir descritos na embalagem).

Os demais sabores podem ser opcionais.

Item 02 - Jujubas

Peso mínimo de 1kg

Ingredientes (deve vir descritos na embalagem).

Sabores (laranja, limão, limão, abacaxi, uva e morango)

Item 03 – Saco Celofane

Cor e tamanho (Transparente 50x70)

Composição (deve vir descritos na embalagem).

Item 04 - Fitolho

Medida (0,5 cm ou 5mm largura x 50 m).

Item 05 – Forminha de papel

Tamanho (n° 5)

Especificações do produto (cor: branco)

Quantidade por embalagem (100 Unidades).

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Por ser entrega imediata, fica dispensada a formalização do contrato, podendo ser substituído por um dos instrumentos previstos no Art. 95 da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o item 01 do ETP, a aquisição dos materiais do objeto da presente contratação se justifica pois o mesmo contribui para o desenvolvimento educacional e emocional dos alunos. A celebração de eventos festivos, como a Páscoa, cria oportunidades para envolver os pais na vida escolar de seus filhos, promovendo uma maior integração e parceria entre a escola e a comunidade.

05. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

06. ENTREGA

a – Os ITENS deverão ser entregues no prazo Máximo de até 19/03/2024.

§ 1º - Os itens deverão ser acondicionados e transportados em temperatura ideal para evitar derretimento.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§ 2º - Os itens deverão ter no mínimo 50 % da validade total, livre para consumo.

§ 3º - O recebimento se dará em duas etapas: primeiro será recebido provisoriamente; segundo será averiguado o cumprimento das condições previstas no edital. Somente após, cumpridas as condições do edital, os itens serão recebidos definitivamente, mediante endosso na nota fiscal e da comissão de recebimento de bens, e encaminhamento para liquidação e pagamento.

b – O transporte dos veículos para entrega, deve ser efetuado por empresas habilitadas sob responsabilidade do fornecedor.

C – A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua pref. José Buhrer Junior, 321 – centro, Imbituva/PR.

D – O horário para recebimento será das 8:00h as 11:00h e das 13:30h as 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias uteis.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todo o fornecimento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/entrega que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo.

d) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;

e) Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;

f) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

h) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

j) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços/entrega;

k) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, m) exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

08. GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar os serviços de entregas de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Os produtos de baixa qualidade, sem certificação ou outro órgão regulador, sem identificação de fabricante,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

embalagens danificadas, NÃO SERÃO RECEBIDOS, sendo que a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas;

b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido;

d) Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;

g) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;

h) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento;

i) Promover a execução da entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

k) Adotar medidas para a prestação de serviços/entrega solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

l) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido;

m) Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição.

09. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria, podendo ainda ser fiscalizado pelo Dep. Compras;

b) Os servidores designados ficarão responsáveis por acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do fornecimento dos itens do presente Termo de Referência;

c) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

10. PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço/Entrega. O cronograma de pagamentos será de acordo com o Decreto Municipal 6738/2023, conforme a seguir:

a) Notas fiscais, recibos e documentos equivalentes referentes a compras e prestação de serviços efetuadas e entregues sob protocolo na Contabilidade, liquidados entre os dias 1º e 10 do mês – Previsão de pagamento no dia 20 do respectivo mês;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- b) Notas fiscais, recibos e documentos equivalentes referentes a compras e prestação de serviços efetuadas e entregues sob protocolo na Contabilidade, liquidados entre os dias 11 e 20 do mês – Previsão de pagamento no dia 30 do respectivo mês;
- c) Notas fiscais, recibos e documentos equivalentes referentes a compras e prestação de serviços efetuadas e entregues sob protocolo na Contabilidade, liquidados entre os dias 21 e 30/31 do mês – Previsão de pagamento no dia 10 do mês subsequente.
- d) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- e) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.
- f) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e por item.
- b) O prazo para apresentação de propostas e lances, a partir da divulgação do Edital será de 08 (oito) dias úteis de acordo com o Artigo 55 da Lei 14.133/2021.
- c) O presente item requer que o modo de disputa deve ser de modo aberto conforme Decreto Municipal 6811/2023 em seu Art 19.
- d) Tendo em vista que os fornecedores principais dos referidos produtos, não se enquadram como Micro Empresas, recomenda-se que seja permitida a “participação ampla” de empresas interessadas, não aplicando assim o Art. 48 Inciso I da Lei 123/06, com o objetivo de não frustrar a compra, e ainda, ter melhores preços nos itens, garantindo assim a economicidade no certame.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O custo estimado total da contratação é de R\$ 87.406,40 (oitenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

contratação ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.12022-017 3390.30.00.00 C191 F-000

15. VIGÊNCIA

A vigência será de até 30 (trinta) dias após a homologação.

16) RESPONSÁVEIS:

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde Aquisição de CAIXAS DE CHOCOLATES e demais produtos. O Termo de Referência está adequado as necessidades emergenciais do município.

Patricia Alessi Bastos

Ana Marisa Bobato

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

De acordo com o Termo de Referência elaborado para atender as necessidades emergenciais de nossas escolas, declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias conforme ANEXO I.

Alexandro Ribeiro

Responsável técnico pelas planilhas orçamentárias

Aprovo o presente Termo de Referência, voltado a Aquisição de CAIXAS DE CHOCOLATES e demais produtos, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO , QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICIPIO DE IMBITUVA, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede na Rua Prefeito Jose Buhner Jr. 462, centro – Imbituva/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Celso Kubaski, inscrito no RG sob o nº xxx, e no CPF sob o nº 000.000.000-00 e em conformidade com as atribuições, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos do Pregão Eletronico 000/2023, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

o O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- *O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- § 1º - O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço/Entrega. O cronograma de pagamentos será de acordo com o Decreto Municipal 6738/2023, conforme a seguir:
 - a) Notas fiscais, recibos e documentos equivalentes referentes a compras e prestação de serviços efetuadas e entregues sob protocolo na Contabilidade, liquidados entre os dias 1º e 10 do mês – Previsão de pagamento no dia 20 do respectivo mês;
 - b) Notas fiscais, recibos e documentos equivalentes referentes a compras e prestação de serviços efetuadas e entregues sob protocolo na Contabilidade, liquidados entre os dias 11 e 20 do mês – Previsão de pagamento no dia 30 do respectivo mês;
 - c) Notas fiscais, recibos e documentos equivalentes referentes a compras e prestação de serviços efetuadas e entregues sob protocolo na Contabilidade, liquidados entre os dias 21 e 30/31 do mês – Previsão de pagamento no dia 10 do mês subsequente.
 - d) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
 - e) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.
 - f) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
- Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- *Do pagamento, será feita a retenção de tributos dos fornecedores de bens e serviços para o Município de Imbituva, conforme Decreto Municipal 6846/2024.*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- o *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- o Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- o Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (MEIO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias;
- o A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (VINTE)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
- *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

-
- *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
- *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: 00.000.00000.00000-00 00.00 C F

- *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

1.81 Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Imbituva/PR, 00 de Fev.xxx de 2024.

Celso Kubaski

xxxxxxxxxxxxxx

Prefeito

contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Imbituva – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº xx/2024

Razão Social: CNPJ: Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Unid	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	Unid	Caixa de bombons...	4500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x	xx	x	x	R\$ x	R\$ xx

(incluir itens da proposta inicial, conforme lançada na plataforma. Anexar no campo Anexos da proposta as fichas técnicas dos itens)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

DECLARAÇÃO (MODELO IV)

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2024, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.